

PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)
REGIMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL (CMPC) DE NITERÓI – MANDATO 2025/2027

A Secretaria Municipal das Culturas, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói (CMPC), com fundamento na Lei 3.182/2015, em conformidade com o Regimento Interno do CMPC, torna pública a regulamentação para a eleição das Câmaras Setoriais representantes da sociedade civil para o biênio 2025-2027.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é um órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

1.2 - O CMPC tem como principal atribuição, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

1.3 O CMPC é um órgão coletivo composto por representantes da sociedade civil e do poder público, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada.

1.4 A sociedade civil é representada pelas 18 Câmaras Setoriais que são compostas, cada uma, por 1 conselheiro titular e respectivo suplente (que só terá direito a voto na ausência do titular), conforme deliberação da VI Conferência Municipal de Cultura de Niterói:

Cadeiras da sociedade civil:

I - Câmara Setorial de Arte e Culturas Urbanas

II - Câmara Setorial de Artes Visuais

III - Câmara Setorial de Artesanato

IV - Câmara Setorial de Audiovisual

V - Câmara Setorial de Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo

VI - Câmara Setorial de Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda

VII - Câmara Setorial de Capoeira

VIII - Câmara Setorial de Carnaval e Festas Populares

IX - Câmara Setorial de Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais

- X - Câmara Setorial de Dança
- XI - Câmara Setorial de Economia Solidária
- XII - Câmara Setorial de Equipamentos Privados de Cultura
- XIII - Câmara Setorial de Movimentos Sociais
- XIV - Câmara Setorial de Música
- XV - Câmara Setorial de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Material e Imaterial)
- XVI - Câmara Setorial de Pontos de Cultura
- XVII - Câmara Setorial de Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital
- XVIII - Câmara Setorial de Teatro e Circo

2 - REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 As candidaturas às cadeiras das 18 (dezoito) Câmaras Setoriais da sociedade civil deverão ser inscritas previamente, via Formulário Virtual do Colab, que será disponibilizado no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>

2.2 A inscrição das candidaturas estará aberta a partir das 14h do dia 20/06/2025 até às 18h do dia 30/06/2025.

2.3 Cada candidata(o) deverá escolher, no ato da inscrição, para qual Câmara Setorial deseja disputar a cadeira de Conselheira(o).

2.4 Não será permitida a inscrição para mais de uma Câmara Setorial pela mesma candidatura.

2.5 Em caso de duplicidade de inscrição pela mesma candidatura, será considerada válida a inscrição mais recente realizada. Todas as outras inscrições da mesma candidatura serão inabilitadas.

2.6 Pré-requisitos necessários para candidatura:

- A) Ser morador(a) de Niterói há pelo menos 1 ano, mediante apresentação no ato da inscrição de comprovante de residência retroativo e atual
- B) Ser maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação no ato da inscrição de documento de identidade válido no território nacional.
- C) Não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário em todas as esferas (municipal, estadual e federal);
- D) Não ter dois mandatos consecutivos como Conselheiro Titular no CMPC, ainda que em Câmaras Setoriais diferentes;
- E) Comprovar através de portfólio ser agente cultural da área em que está se candidatando há pelo menos 2 (dois) anos.

2.7 Todas as candidaturas habilitadas também serão consideradas aptas a votar em sua Câmara Setorial

2.8 O mandato dos membros do conselho será de 2 anos, permitida apenas uma reeleição,

ou uma reeleição em câmara setorial diversa.

2.9 Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

3. REGISTRO DE ELEITORAS(ES)

3.1 Toda(o) cidadã(o) de Niterói, com comprovada relação de moradia e de atuação cultural, poderá participar da votação em apenas 1 (uma) Câmara Setorial.

3.2 O credenciamento para eleitores será feito via Formulário Virtual do Colab, que será disponibilizado no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>

3.3 A inscrição para eleitoras(es) estará aberta a partir das 14h do dia 20/06/2025 até às 18h do dia 30/06/2025;

3.4 Cada eleitora(o) deverá escolher, no ato da inscrição, em qual Câmara Setorial deseja votar.

3.5 Não será permitida a inscrição para mais de uma Câmara Setorial;

3.6 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente realizada. Todas as outras inscrições serão inabilitadas.

3.7 Pré-requisitos necessários para o registro como eleitora ou eleitor:

F) Ser morador(a) de Niterói há pelo menos 1 ano, mediante apresentação no ato da inscrição de comprovante de residência retroativo e atual

G) Ser maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação no ato da inscrição de documento de identidade válido no território nacional.

H) Comprovar através de portfólio ser agente cultural da área em que está se candidatando há pelo menos 1 (um) ano.

4. HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS(OS) ELEITORA(ES)

4.1 As inscrições das candidaturas e dos eleitores serão habilitadas pela Comissão Eleitoral, através da verificação dos documentos enviados na inscrição e validando o pertencimento da(o) candidata(o) e da(o) eleitora(or) à área de interesse selecionada no ato da inscrição, ao correto preenchimento dos dados e envio dos documentos que comprovem os requisitos necessários à inscrição;

4.2 As inscrições que tiverem seus dados e documentos validados pela Comissão Eleitoral, serão consideradas Habilitadas a votar;

4.3 As inscrições que não cumprirem com o preenchimento e envio de documentos correto será considerada Inabilitada;

4.4 O resultado da habilitação será publicado no site oficial da Secretaria Municipal das Culturas (<https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>) até o dia 03/07/2025.

4.5 A veracidade dos dados informados no ato do credenciamento, tanto para

candidatas(os) quanto para eleitoras(es), será de inteira responsabilidade da(o) inscrita(o), estando sujeita(o) às consequências legais em caso de fraude.

5. RECURSOS

5.1 Caso a(o) candidata(o) ou a(o) eleitora(or) não concorde com a Inabilitação de sua inscrição, poderá impetrar recurso, enviando email para cmculturanit@gmail.com e informando detalhadamente sua defesa em até 1 (um) dia corrido após a data da publicação da Habilitação das Candidaturas e dos Eleitores no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 A decisão final após os recursos será comunicada pela Comissão Eleitoral através do portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> até o dia 08/07/2025.

7. VOTAÇÃO

7.1 Cada eleitor(a) terá direito a 1 (um) voto na Câmara Setorial na qual se inscreveu e foi habilitado(a).

7.2 Caso haja apenas um(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) Conselheiro(a) Titular, ficando vaga a suplência.

7.3 Caso haja duas(ois) candidatas(os) e estas(es) entrem em acordo de qual será a(o) Titular e qual será a(o) Suplente, não será necessário realizar a votação.

7.4 No caso de acordo entre as duas candidaturas, este deverá ser comunicado por email à Comissão Eleitoral, que fará a verificação junto às duas candidaturas.

7.5 Nos demais casos, será realizada votação para a escolha das(os) Conselheiras(os) Titular e Suplente, sendo a pessoa mais votada a Titular e, a segunda mais votada, a Suplente.

7.6 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar o número do CPF, para entrar no sistema eletrônico e validar seu voto.

8. DATA E LOCAL DE VOTAÇÃO

8.1 Conforme determinado em reunião do pleno do CMPC realizada em 17 de junho de 2025, as eleições de todas as Câmaras Setoriais da Sociedade Civil serão realizadas de forma virtual, online, através de Formulário Virtual do Colab, que será disponibilizado no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>

8.2 O sistema de votação estará liberado no dia 09/07/2025 das 10h às 18h.

8.3 No ato da votação o(a) eleitor(a) deverá selecionar corretamente a Câmara Setorial na qual se inscreveu;

8.4 Em caso de votação em Câmara Setorial diferente da inscrita, o voto será anulado.

8.5 A verificação de todos os votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

9. RESULTADO DA VOTAÇÃO

9.1 O Resultado da votação será publicado até o dia 14/07/2025 no <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>

10. COMISSÃO ELEITORAL

10.1 A partir de decisão do pleno do Conselho Municipal de Política Cultural, fica instituída Comissão Eleitoral para atuar junto a todo o processo, paritária, com a seguinte composição:

- Sociedade Civil: Irene Cassiano - Conselheira Titular da Câmara Setorial de Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital
- Sociedade Civil: Felipe Xavier - Conselheiro Titular da Câmara Setorial de Audiovisual
- Poder Público: Matheus Lima - Subsecretário das Culturas
- Poder Público: Julia Pacheco - Subsecretária de Planejamento Cultural

10.2 Os Conselheiros da Sociedade Civil que compõem a Comissão Eleitoral não poderão se candidatar nesse processo eleitoral

11. CASOS OMISSOS

11.2 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral, observada a legislação em vigor.

Niterói, 20 de junho de 2025.